

DECISÃO COREN-AL Nº 069/2021

Cria o Setor do Enfermeiro Responsável Técnico e o Cargo Comissionado de Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - Coren/AL e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012 que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências. Revoga as Resoluções 342/2009, 352/2009, 363/2010, 364/2010, 369/2010 e Decisões 02/2009, 02/2010, 034/2010, 012/2011 e 183/2011.

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO o Organograma vigente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016, que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem, bem como, as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução.

CONSIDERANDO a necessidade de prestar orientações e assessoramento aos novos Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Estado de Alagoas no tocante à construção de instrumentos metodológicos e de gerenciamento dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO a aprovação na 521ª ROP em 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Setor do Enfermeiro Responsável Técnico e o Cargo Comissionado de Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico do Conselho Regional de



Enfermagem de Alagoas- Coren/AL e dá outras providências.

Art. 2º - O Setor do Enfermeiro Responsável Técnico se reportará diretamente à Divisão de Fiscalização do Coren/AL.

Art. 3º – Define as competências Setor do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):

a) Acolher o Enfermeiro Responsável Técnico, orientando o mesmo quanto ao dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen;

b) Orientar o ERT a manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

c) Esclarecer ao ERT quanto à importância das comunicações, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem;

d) Orientar a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

e) Assessorar/Orientar a construção de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

f) Orientar quanto ao cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

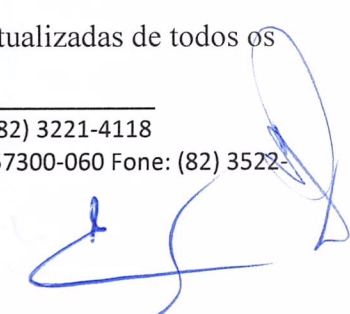
g) Assistir ao ERT na elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

h) Esclarecer ao ERT quanto o registro das ações de Enfermagem, conforme normas vigentes;

Art. 4º - Define as atribuições do Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico:

a) Acolher o Enfermeiro Responsável Técnico, orientando o mesmo quanto ao dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen;

b) Orientar o ERT a manter informações necessárias e atualizadas de todos os



profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

c) Esclarecer ao ERT quanto à importância das comunicações, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem;

d) Orientar a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

e) Assessorar/Orientar a construção de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

f) Orientar quanto ao cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

g) Assistir ao ERT na elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

h) Esclarecer ao ERT quanto o registro das ações de Enfermagem, conforme normas vigentes;

i) Atender aos empregados públicos e colaboradores na atribuição da sua área.

j) Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário.

k) Cumprir horário de expediente estabelecido.

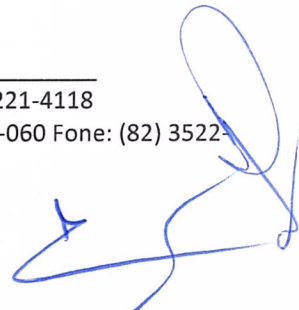
l) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º- O Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico se reportará diretamente ao Chefe da Divisão de Fiscalização do Coren/AL.

Art. 6º - O Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico receberá os seguintes vencimentos:

a) O Chefe do Setor do Enfermeiro Responsável Técnico receberá R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

b) Os empregados públicos do quadro efetivo do Coren/AL que venham a ocupar emprego em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao emprego comissionado.



Art. 5º - Todos os funcionários efetivos que ocuparem funções gratificadas e cargos comissionados deverão cumprir a carga horária semanal definida para seu cargo no respectivo concurso público.

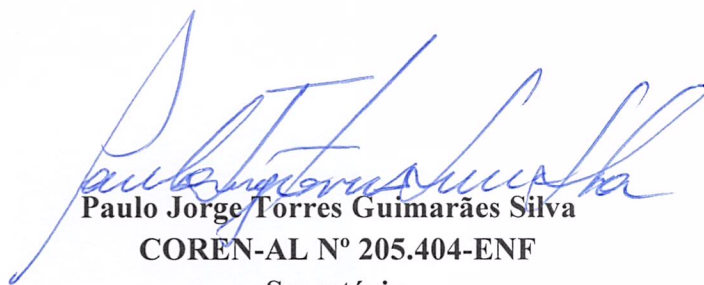
Art. 6º - Inclui o Setor do Enfermeiro Responsável Técnico no Organograma do Coren/AL, conforme o Anexo I desta decisão.

Art. 8º - Esta decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial, produzindo efeitos administrativos e financeiros.

Maceió –AL, 05 de maio de 2021.

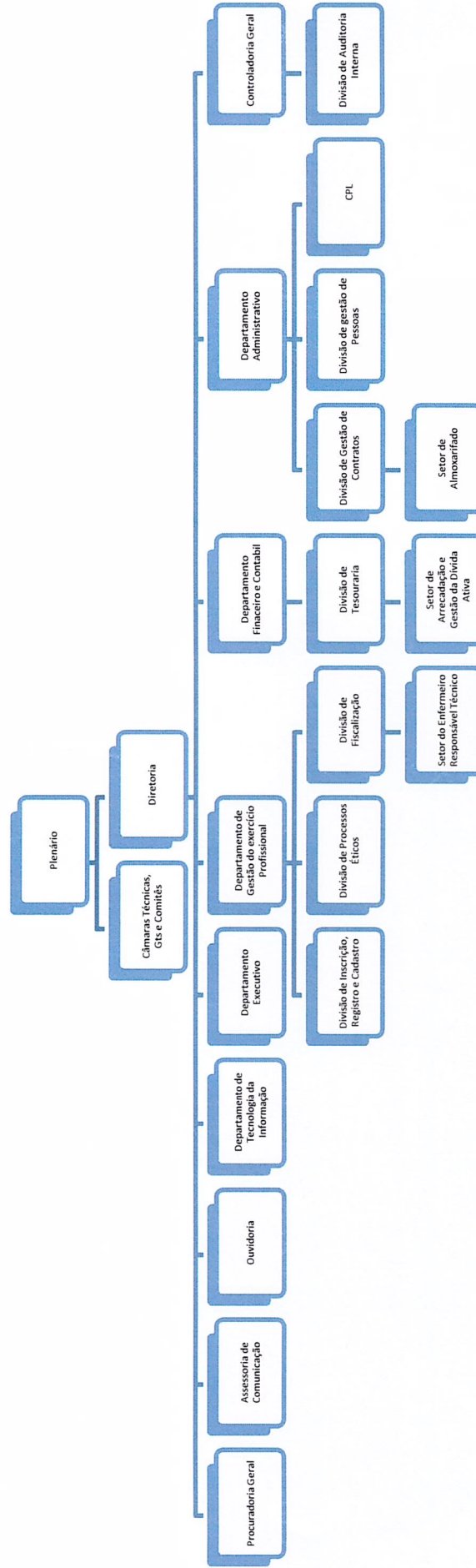


Renné Cosmo da Costa
COREN-AL Nº 371.396-ENF
Presidente



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL Nº 205.404-ENF
Secretário

ANEXO I – ORGANOGRAMA DO COREN/AL



Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió - AL - CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118

Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL - CEP 57300-060 Fone: (82) 3522-5824



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO

1 **EXTRATO DE ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO CONSELHO**
2 **REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS**

3
4 **- 521ª ROP/2021-**
5

6 Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, na
7 sede do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, situado à Av. Moreira e Silva, 430 - Farol,
8 nesta cidade, reuniu-se o plenário do COREN-AL, com a presença dos seguintes conselheiros: O
9 Enfermeiro Renné Cosmo da Costa – Presidente; o Enfermeiro Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
10 – Secretário, o Auxiliar de Enfermagem Esvaldo dos Santos Silva – Tesoureiro, a Técnica de
11 Enfermagem Iris Vitorino dos Santos – Membro Efetivo, além do Enfermeiro Diego Santos
12 Albuquerque, Enfermeira Ruger Nicleide Correia Maziero, Téc.Enf. Eleide Batista Ferreira e
13 Aux.Enf. Mônica Valéria Bernardino Lima, conselheiras suplentes convocadas para esta reunião.
14 Registrado a presença do Enfermeiro Maycon Correia Máximo de Lima – Membro efetivo, às
15 10h30m. **I - Expediente:** O Presidente abriu a reunião dando as boas vindas a todos, após a
16 verificação do quorum com os Conselheiros Efetivos presentes no momento, conforme Art. 38 do
17 Regimento Interno deste Conselho. **ORDEM DO DIA – DELIBERAÇÕES : Item XVI –** Minuta
18 de Decisão que Cria o setor de RT e o cargo de Chefe do setor de RT do Coren-AL - O presidente
19 Renné Costa apresentou o PAD N° 195/2021, referente a Minuta de Decisão que Cria o setor do
20 Enfermeiro Responsável Técnico e o Cargo Comissionado de Chefe do Setor do Enfermeiro
21 Responsável Técnico do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas –Coren/AL. Após leitura da
22 Minuta em referência, o presidente abriu as discussões, sem inscritos, posta a matéria em votação;
23 Minuta de Decisão que Cria o setor de RT e o cargo de Chefe do setor de RT do Coren-AL, foi
24 aprovada por unanimidade. Passando a vigorar após homologação do Conselho Federal de Enfermagem
25 - Cofen. Este extrato é cópia da Ata na íntegra e vai assinado por mim, Secretário e pelo Presidente.

26
27
28 Renné Cosmo da Costa - Presidente

29
30
31 Paulo Jorge Torres Guimarães Silva – Secretário
32
33